



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 431

00244

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/05/2008	Proposição Medida Provisória nº 431, de 2008
--------------------	---

Autor Deputado Rodrigo Rollemberg	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3 modificativa	4 X aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	-------------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008, O SEGUINTE:

EMENDA 1:

"Art. 166-A Fica criado o cargo de natureza especial em extinção na Administração Pública, Autarquias e Fundações, constituído dos integrantes do Serviço Público ingressos, no ano de 2003, através de Processo Seletivo de Provas e Títulos, instituído pela Lei 8.745/93 que passa a deter as mesmas vantagens legais instituídas para o órgão a que esteja vinculado.

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações propostas pelo Sr. Presidente da República visam, segundo a Exposição de Motivos anexada a presente Medida Provisória, modificar a atual estrutura de carreiras aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, de sorte a alcançar maior eficácia nos serviços públicos por eles prestados.

Trata-se, portanto, de modificar as estruturas vigentes, adequando-as às novas necessidades do serviço público, e não de instituir, pura e simplesmente, uma estrutura absolutamente nova, descolada da realidade anterior.

Por isso mesmo o uso da expressão "fica criada" acaba por não representar fielmente o caráter reestruturador de que se reveste a MP, implicando na falsa conclusão de que tratamos aqui de carreiras absolutamente novas, sem liame com as carreiras anteriormente vigentes.

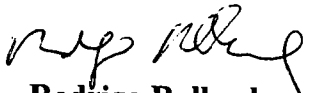
Ao se fazer uso da expressão "fica criada", contudo, não é difícil supor que interpretações futuras possam concluir que, sendo "nova" a carreira, a exigência em questão terá de ser atendida.

A proposta ora apresentada, portanto, visa impedir que tais interpretações



venham a trazer futuro prejuízo aos servidores, deixando patente que as modificações operadas pela MP possuem o condão de "reestruturar" carreiras anteriormente existentes, e não de "instituir" carreiras absolutamente novas.

Por fim cumpre lembrar que as modificações propostas não implicam em acréscimo de despesas, não encontrando, desta forma, óbice á sua apresentação.


Rodrigo Rollemberg
Deputado Federal
PSB/DF

